

# PLANO DECENAL

## SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE CAMPINAS

2014/2024

Relatório de avaliação do 2º período (2018/2021)



Imagem do Acervo do COMEC



Imagem do Acervo da F. CASA

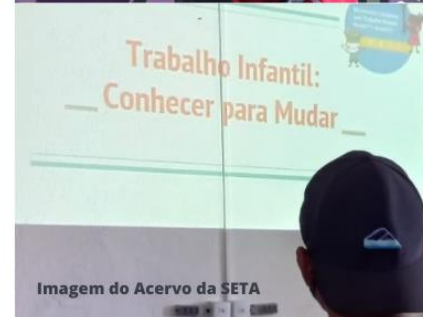


Imagem do Acervo da SETA



Imagem do Acervo do COMEC



Imagem do Acervo da SETA

Prezados (as),

O PLANO DECENAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE CAMPINAS (2014-2024) foi concluído em dezembro de 2014. O material, elaborado por um grupo de trabalho intersetorial, seguiu as diretrizes da legislação vigente e seus fundamentos filosóficos e éticos. Este plano foi pautado no artigo 7 da lei 12.594/2012 SINASE, que atribui aos municípios a responsabilidade de diagnóstico das condições de implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, e, a partir da realidade local, estabelecer prioridades, metas, objetivos, responsabilidades e parcerias para execução de suas ações em um cronograma no período de dez anos.

O Plano Decenal do SIMASE de Campinas está organizado nos seguintes capítulos: I. O Marco Situacional que contempla os tópicos: A cidade - o contexto onde os adolescentes vivem o SGDCA no município e as medidas socioeducativas que contemplam os dados relativos aos adolescentes em cumprimento de medida; II. Os desafios; III. Os Princípios; IV. Os Eixos: Gestão, Qualificação do Atendimento Socioeducativo, Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direito e Participação e Autonomia do Adolescente. O documento retrata o modo de documentação de cada um dos setores que participou da produção do mesmo e procurou garantir as ênfases e concepções que caracterizam a especificidade de cada um deles.

Ao final de 2014, realizou-se o I Seminário de Medida Socioeducativa e, nessa ocasião, houve a Consulta Pública do Plano Municipal, e a aprovação ocorreu em 2015. Nesse mesmo período foi publicada a Resolução que instituiu o Comitê Gestor, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das ações referentes ao Plano. Iniciou-se então o trabalho, para implementar os 04 Eixos e suas 86 metas.

A periodização de reavaliação do plano decenal do município está proposta como: 1º Período de 2015 a 2017, o 2º Período de 2018 a 2021 e o 3º Período de 2022 a 2024.

Em setembro de 2017 publicitou-se o 1º Boletim (2015 a 2017), que segue disponível no site do CMDCA:  
[https://cmdca.campinas.sp.gov.br/sites/cmdca.campinas.sp.gov.br/files/u5/cmdca\\_boletim\\_medidas\\_1trienio\\_2017.pdf](https://cmdca.campinas.sp.gov.br/sites/cmdca.campinas.sp.gov.br/files/u5/cmdca_boletim_medidas_1trienio_2017.pdf)

Em 2020, o Plano foi atualizado sendo as metas redefinidas para o total de 70. O arquivo está disponível na plataforma do CMDCA:  
<https://cmdca.campinas.sp.gov.br/sites/cmdca.campinas.sp.gov.br/files/arquivos/Plano%20Decenal%20Socioeducativo%20%28vers%C3%A3o%20LIMPA%29%20adequada.pdf>

Neste momento, compartilhamos a avaliação das metas referente ao 2º período (2018 a 2021), retratadas na tabela abaixo. Vale destacar que, as ações planejadas para o primeiro e segundo período, que não foram efetivadas, serão revistas e incorporadas para realização/avaliação no 3º período.

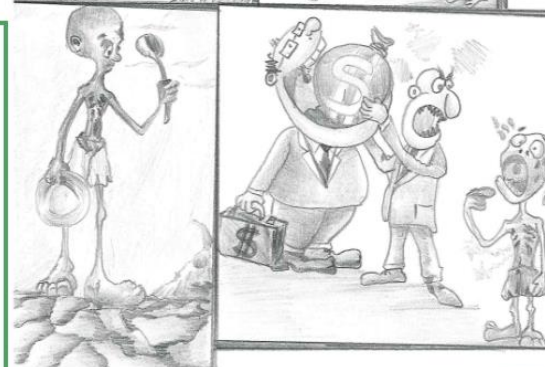
Atenciosamente,

Comitê Gestor do SIMASE.

# EIXO 1

## GESTÃO

---



EIXO 1: GESTÃO	Período			Avaliação do 2º período	Responsáveis / Atores envolvidos	
OBJETIVOS	METAS	1º	2º			3º
1. Garantir a implementação do SIMASE no Município de Campinas.	1. Elaborar lei municipal para constituição do SIMASE.				Elaborada conforme Diário oficial de 26/04/2019 - Lei 15.744 de 25/04/2019 – Instituiu o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE.	CMDCA/PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO MUNICIPAL
	2. Formar Comitê Gestor do Programa Municipal de Medidas Socioeducativas com a função de coordenar, monitorar, supervisionar, e avaliar a implantação e o desenvolvimento do SIMASE; supervisionar tecnicamente as entidades, avaliando e monitorando; articular a intersectorialidade.				Instituído conforme Diário oficial de 29/07/2019 – Portaria 92.344/2019 que nomeou o comitê gestor responsável pela gestão do SIMASE.	CMDCA/LEGISLATIVO MUNICIPAL/CT/SISTEMA DE JUSTIÇA/OSC/CREAS
	3. Editar normas Complementares para a organização, funcionamento e fluxos dos programas/serviços do SIMASE.				A organização, funcionamento e fluxo estão definidos no Protocolo Intersectorial de MSE. Esse documento está disponível na página principal da SMASDH ( <a href="http://www.campinas.sp.gov.br/">www.campinas.sp.gov.br/</a> ).	MUNICÍPIO

	4. Discutir a viabilidade da implantação da Justiça Restaurativa no SIMASE.			A implantação da Justiça Restaurativa vem ocorrendo, mediante articulação do Grupo Gestor de Justiça Restaurativa de Campinas com a participação do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, Secretarias Municipais e Estaduais e Sociedade Civil.	MUNICÍPIO/SGDCA CMDCA
2. Implantar o Sistema Municipal de Informações sobre o atendimento em medida socioeducativa.	5. Dar visibilidade às informações disponíveis nos sistemas de Informação relevantes ao Sistema Socioeducativo.			As executoras estão cadastradas no sistema E-SAJ, porém, somente com domínio para peticionamento e não para consulta ao processo.  O SIGM (sistema de governança municipal) está instituído para os serviços da assistência social, sendo possível extrair dados de atendimentos.  Não houve avanços quanto à implantação de sistema municipal específico para os serviços de medidas.	MUNICÍPIO/ESTADO UNIÃO
	6. Garantir parcerias para acesso de consultas aos dados dos sistemas estadual/municipal.			Não houve avanços quanto ao acesso do sistema de educação municipal.	Município/Estado
3. Garantir orçamento para:	7. Criar e manter programas de atendimento para execução das MSE em meio aberto.			O município mantém convênio com duas executoras para oferta dos programas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade.	MUNICÍPIO/ESTADO UNIÃO
	8. Implementar e co-financiar com os demais entes federados o Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) (art. 88, V e VI do ECA).			A Fundação CASA manifestou por meio de ofício na data de 24/06/2021 (G.P. n.357/2021), a inviabilidade da implantação do NAI, afirmando que foram tomadas as medidas necessárias para que o adolescente NÃO aguarde em delegacia até a apresentação ao Ministério Público.  Esta meta está em reavaliação pelo Comitê Gestor do SIMASE, referente ao modelo de NAI que faz sentido para Campinas neste momento.	MUNICÍPIO/ESTADO UNIÃO

	<p>9. Instituir capacitação continuada para os atores do SGDCA, com prioridade para os profissionais dos Programas de execução de MSE.</p>		<p>Ofertada capacitação continuada pela EGDS para a rede de serviços; encontros formativos da proteção social de média complexidade; treinamento para o SISNOV.</p>	<p>MUNICÍPIO/CMDCA/ UNIVERSIDADES</p>
	<p>10. Assegurar o repasse dos recursos destinados à implementação das ações correspondentes ao SIMASE, sem prejuízo das exigências de contrapartida da destinação de recursos no orçamento dos órgãos públicos corresponsáveis pela sua execução (art. 8, LF 12594/2012) e do desenvolvimento de mecanismos de controle de sua adequada utilização.</p>		<p>Os repasses ocorreram conforme previsões, municipal, estadual e federal. No âmbito municipal, de forma contínua por meio de parceria, para a execução dos serviços de atendimento socioeducativo em meio aberto.</p>	<p>MUNICÍPIO/CMDCA</p>

	<p>11. Implementar o SIMASE garantindo os recursos financeiros para o funcionamento adequado dos programas socioeducativos, com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária, à proteção social, à inclusão educacional, cultural e profissionalização com base na Lei 12.594/2012 (IX Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente 2012 eixo 2 proposições 21).</p>		<p>Os programas socioeducativos em meio aberto estão sendo executados com recurso municipal, estadual e federal, em parceria com organizações da sociedade civil.</p> <p>E o meio fechado está sob a governança/responsabilidade do estado.</p>	<p>MUNICÍPIO/CMDCA</p>
	<p>12. Garantir diagnóstico/pesquisa sobre a realidade dos adolescentes autores de atos infracionais e em cumprimento de MSE.</p>		<p>Neste período não houve realização de pesquisa específica. Está na previsão orçamentária deste comitê neste semestre, a contratação de uma empresa com a finalidade de realizar este diagnóstico.</p>	<p>CMDCA</p>
	<p>13. Promover a integração do sistema de informação, dos órgãos do atendimento socioeducativo.</p>		<p>Sem avanços até o momento.</p>	<p>CMDCA, MUNICÍPIO, ESTADO</p>

4. Implementar, acompanhar e monitorar a execução dos Serviços e Programas previstos no SIMASE.	14. Garantir o registro das instituições executoras de meio aberto e fechado no CMDCA e CMAS, como reconhecimento das parcerias e para o monitoramento e acompanhamento das ações desenvolvidas (Art. 90, § 1º do ECA; Lei 8069/90).		As executoras de meio aberto mantêm o registro atualizado no CMDCA e no CMAS. O meio fechado, Fundação CASA, possui registro no CONDECA.	CONDECA/CMDCA/CMAS
	15. Fiscalizar as situações de violência contra o adolescente e tomar as providências cabíveis, segundo a legislação.		Quanto a situações de violência no atendimento dos adolescentes nos programas de execução da MSE, a fiscalização vem sendo efetuada pelos órgãos de controle: Ministério Público Estadual, Poder Judiciário, Defensoria e Conselhos Tutelares. Registra-se os relatos de violências trazidos nos atendimentos, na perspectiva de identificar as estratégias e ações cabíveis.	CMDCA, CT, MP, MUNICÍPIO, DEFENSORIA
	16. Estabelecer e realizar as funções deliberativas e de controle do SIMASE, (nos termos previsto, no inciso II do Artigo 88 do ECA, Lei 8069/90), bem como outras funções definidas na legislação municipal.		A função deliberativa e de controle está na atribuição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA via Comitê Gestor, de acordo com a lei SIMASE - 15.744 de 25 de abril de 2019.	CMDCA



	17. Fomentar a avaliação sobre a execução pública ou conveniada dos programas/ serviços de MSE em meio aberto e fechado do município de Campinas.			A avaliação é realizada pelo gestor público, pelos órgãos de avaliação e controle, bem como pela Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social (DRADS).	GESTORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL/OSC/MP/VIJ/C MDCA
5. Fomentar a realização do diagnóstico da realidade do adolescente em MSE.	18. Realizar a cada cinco anos, o diagnóstico do perfil do adolescente em MSE.			Esta meta será realizada no próximo período.	GESTORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL/OSC/CMDCA/ FCASA.
	19. Garantir que os dados do diagnóstico do adolescente em MSE sejam utilizados para a construção de políticas públicas no município de Campinas.			Após realização do diagnóstico, publicitar os dados para fomentar políticas públicas.	GESTORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL /CMDCA/ORGÃOS FISCALIZADORES/MP/ FCASA.
	20. Disponibilizar e publicizar a cada dois anos, através de meios de comunicação acessíveis, os dados do diagnóstico dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado e aberto, para todos os setores da área da infância e juventude.			Após realização do diagnóstico, são publicizados os dados para todos os setores da área da infância e juventude.	GESTORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL / SME/ SMS/CMDCA/FCASA/OSC.

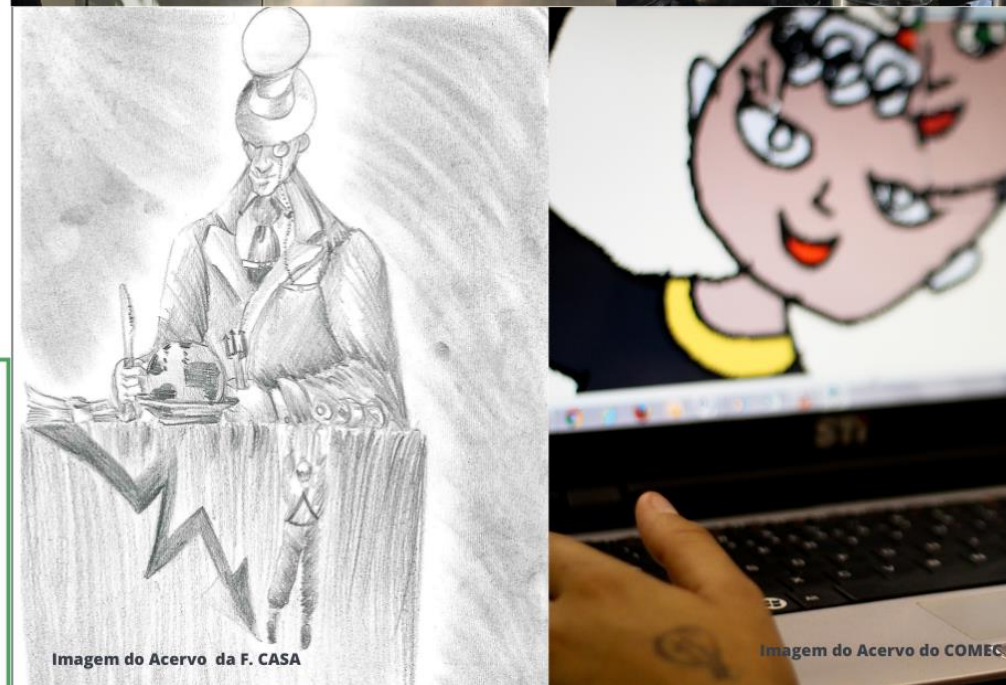
6. Articular a implantação do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI - (Art.88, V, ECA).	21. Viabilizar a interlocução com os entes federativos, para implantação do Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) conforme normativa dos Direitos Humanos (Conforme Artigo 88, V do ECA).		Iniciadas tratativas com a esfera estadual e municipal para implantação do NAI. Porém, esta meta será revisada, conforme detalhado na meta 8.	MUNICÍPIO, ESTADO, UNIÃO
	22. Garantir recursos necessários para o funcionamento do Núcleo de Atendimento Integrado (NAI), quanto à estrutura física, materiais e recursos humanos para o funcionamento (24 horas) da Delegacia da Infância e Juventude - DIJ, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar e CREAS.		Iniciadas tratativas com a esfera estadual e municipal para implantação do NAI. Porém, esta meta será revisada, conforme detalhado na meta 8.	MUNICÍPIO ESTADO/UNIÃO
7. Fomentar a parceria com as instâncias estadual e federal na execução das MSE.	23. Realizar estudo da demanda da aplicação da medida socioeducativa de semiliberdade, a fim de fomentar a implantação da execução do serviço.		Em relação à Semiliberdade, no município de Campinas não se aplica esta medida de forma expressiva. Portanto, a abertura de uma unidade de Semiliberdade não se fundamenta. Na região, tem unidade de Semiliberdade em Jundiaí, com vinte vagas. Em 2021, não houve demanda.	CMDCA/ GESTORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL MUNICÍPIO/ESTADO/ FCASA.

	24. Realizar estudo da demanda para implantação de um centro de atendimento socioeducativo feminino.			Desde fevereiro de 2021, a unidade CASA Andorinhas atende o gênero feminino no que tange ao atendimento inicial. Prevê quatro vagas para acolher adolescentes apreendidas por distrito policial dos municípios compreendidos na área de abrangência da Divisão Regional de Campinas. As adolescentes apreendidas permanecem na unidade até que a apresentação ao ministério público seja concluída.	CMDCA/MUNICÍPIO/ESTAD O/GESTORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPÁL/ FCASA
	25. Fomentar discussão com o Governo Federal para cofinanciamento aos municípios que executam as medidas em meio aberto em parceria com organizações não governamentais, bem como para as medidas de internação, semiliberdade e programas de apoio aos adolescentes egressos do sistema socioeducativo.			Em relação aos programas em meio aberto, o Município segue com a execução por meio de parcerias cofinanciadas com organizações da sociedade civil (OSC), com repasse de recursos de nível federal, estadual e municipal.  Em relação ao meio fechado e atendimento em pós medida não foram realizadas ações junto ao governo federal e estadual. Rever no próximo triênio.	MUNICÍPIO/ESTADO UNIÃO
8. Avaliar e monitorar o Protocolo Intersetorial de MSE no município	26. Garantir a efetividade do protocolo intersectorial de atendimento socioeducativo (áreas da saúde, educação e assistência social).			O protocolo intersectorial se mantém de forma efetiva, com revisão e atualização do protocolo de educação municipal para regional, iniciado em 2021 e finalizado no ano de 2022.	SMS, SME, SMCAIS

<p>27. Elaborar relatório bianual de acompanhamento e garantir a publicização das ações e dos resultados do Protocolo Intersetorial de Medidas Socioeducativas.</p>			<p>Neste período não foi realizado, com impacto significativo da pandemia COVID19.</p> <p>Previsão para o próximo período.</p>	<p>MUNICÍPIO/CMDCA/OSC/MP /VIJ/DP/EST ADO/FCASA/GESTORA DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPAL/SMS/SME</p>
<p>28. Monitorar a execução de matrículas através do Protocolo Intersetorial de MSE, entre Estado e Município para garantir matrícula automática na rede de ensino, mediante estabelecimento de fluxo, dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.</p>			<p>Continuo alinhamento entre a educação municipal, estadual e executoras do meio aberto e fechado para garantir matrícula ao adolescente.</p> <p>O desafio da permanência e aproveitamento escolar são discussões e reflexões permanentes na interlocução dos serviços.</p>	<p>MUNICÍPIO/CMDCA/OSC MP/VIJ/DP/ ESTADO/FCASA/ GESTORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL SMS/SME</p>

## EIXO 2

# QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL



EIXO 2 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL					Avaliação do 2º período	Responsáveis / Atores envolvidos
OBJETIVOS	METAS	1º	2º	3º		
9. Assegurar a proteção integral e respeito aos Direitos Humanos no atendimento do adolescente no sistema socioeducativo.	29. Fiscalizar e monitorar de forma contínua, as ações de enfrentamento às situações de violência institucional contra o adolescente pelos órgãos de controle previstos no Sistema de Garantia de Direitos, e tomar as providências cabíveis, segundo a legislação.				Realizado acompanhamento dos boletins SISNOV (Sistema de Notificação de Violência) anos 2018, 2019 e 2021.	MP/DP/VIJ/OSC/CMDCA/ MUNICÍPIO/ESTADO/ Segurança Pública e outras Secretarias

	<p>30. Garantir a participação de pelo menos um representante de cada serviço do sistema socioeducativo e segurança pública nas comissões, conferências e comitês de prevenção e combate à violência e tortura.</p>		<p>Participação da MSE em meio aberto no Comitê Paulista pela Prevenção de Homicídios na Adolescência. Acesso ao relatório anual, contendo dados e informações sobre as mortes violentas de crianças e adolescentes no estado de São Paulo, ocorridas no período de 2015 a 2021.  <a href="https://www.pelavidadeadolescentes.com.br/vidasprotegidas">https://www.pelavidadeadolescentes.com.br/vidasprotegidas</a></p> <p>Participação de profissionais do meio aberto na Comissão de enfrentamento à violência contra criança e adolescente - EVCCA do CMDCA</p> <p>No âmbito socioeducativo em meio fechado garantiu-se a participação através das discussões junto ao Comitê Gestor do plano municipal de Medidas Socioeducativas, através da representação da supervisora técnica da Divisão Regional Metropolitana de Campinas, constituindo-se assim membro integrante da Fundação CASA.</p>	<p>CMDCA/DRMC/  SEGURANÇA  PÚBLICA/GESTORA DA  ASSISTÊNCIA SOCIAL  MUNICIPAL.</p>
	<p>31. Garantir o preenchimento dos sistemas vigentes de notificação de violência contra os adolescentes e suas famílias a partir do Sistema de Notificação de Violências (SISNOV) e outros.</p>		<p>Utilização do sistema apenas pelos serviços municipais. Ação contínua de registro e formação das equipes. Acesso aos Boletins SISNOV (Sistema de Notificação de Violência) anos de 2018, 2019 e 2021.</p>	<p>DRMC/SMS/  GESTORA DA  ASSISTÊNCIA SOCIAL  MUNICIPAL/MP/DP/VIJ/CT</p>

	<p>32. Garantir espaço físico com infraestrutura adequada. Monitorar os espaços físicos, com infraestrutura adequada para garantia de materiais e recursos humanos para o atendimento aos adolescentes em MSE conforme padrões estabelecidos na Lei do SINASE, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, NOB – RH do SUAS e</p>		<p>Espaço físico garantido, com adequações realizadas, segundo acompanhamento do Sistema de Justiça nas unidades de internação.</p> <p>No meio aberto, espaço físico garantido e adequado, monitorado pela gestão pública na continuidade dos termos de colaboração para execução em meio aberto e ainda pelo monitoramento da CSAC - Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle.</p>	<p>MUNICÍPIO/ESTADO</p>
	<p>33. Publicizar anualmente os relatórios de fiscalização realizados para o sistema socioeducativo e órgãos de controle.</p>		<p>O Comitê Gestor organizará os relatórios de fiscalização e deixará disponível para os órgãos de controle.</p>	<p>MP/CT/ DP/VIJ/ CMDCA/ GESTORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL</p>



					34. Implantar ações educativas referentes à identidade de gênero e diversidade sexual nos serviços de medidas socioeducativas.				Os serviços de execução das MSE mantêm trabalhos contínuos nessa temática e trabalham em parceria com o Centro de Referência LGBT. Realizam oficinas, grupos e rodas de conversa com os adolescentes e jovens sobre identidade de gênero e diversidade sexual. De forma não unificada ainda para todas as executoras, foi realizada parceria na execução do meio aberto com a Reprolatina, para formação dos profissionais e apoio técnico nos eixos temáticos sobre educação integral em sexualidade, saúde sexual e reprodutiva, homofobia, violência de gênero e IST/HIV-Aids.	OSC/FCASA.
10. Qualificar a execução das Medidas Socioeducativas					35. Favorecer a ampliação das parcerias e termos de cooperação para execução da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.				Não apresentou necessidade de intervenção do comitê para realização e ampliação de parcerias para execução da medida de PSC.	Município, SMCAIS, executoras.
					36. Aprimorar a comunicação entre os profissionais do sistema socioeducativo (meio aberto e fechado)				Aprimoramento realizado através dos grupos de trabalho do protocolo intersetorial de atendimento socioeducativo, acesso ao sistema da Fundação CASA pelo meio aberto e consulta dos relatórios por meio do processo via E-SAJ no meio fechado.	DRMC, SMCAIS, executoras
					37. Garantir a articulação para construção do PIA com a participação dos atores do SGDCA.				Investimento e monitoramento por meio do protocolo intersetorial de atendimento socioeducativo, nas políticas de educação, saúde e assistência social, bem como, ações com a rede de serviços.	DRMC, SMCAIS, executoras

<p>11. Qualificar os profissionais do sistema socioeducativo</p>	<p>38. Viabilizar formação continuada, para os recursos humanos que atuam nas medidas socioeducativas.</p>				<p>A formação continuada dos profissionais do sistema socioeducativo ocorre com frequência sistemática. Para os profissionais da Fundação CASA são realizadas através de encontros formativos e cursos disponibilizados pela UNICASA e, para as medidas em meio aberto, há uma disponibilidade de vagas oriundas da secretaria de assistência na Escola de Governança e Desenvolvimento do Servidor (EGDS). Também há o investimento privado em cursos e oficinas de qualificação profissional, parceria com as universidades, ou participação em simpósios, congressos e eventos sobre o tema.</p>	<p>SECRETARIAS MUNICIPAIS/ UNIVERSIDADES/ CMDCA/Câmara/OSC e DRMC</p>
--	--	--	--	--	---	---

	<p>39. Incentivar a pesquisa e publicações na área socioeducativa.</p>		<p>Neste período, estão sendo realizadas três pesquisas de mestrado no campo na medida socioeducativa em meio aberto. No III Simpósio Nacional em Socioeducação foram escritos seis trabalhos sobre o tema, que podem ser lidos na íntegra pelo link: <a href="https://socioeducacao.unb.br/wp-content/uploads/2022/05/Anais-III-Simpo%CC%81sio-Nacional-em-Socioeducac%CC%A7a%CC%83o_2021.pdf">https://socioeducacao.unb.br/wp-content/uploads/2022/05/Anais-III-Simpo%CC%81sio-Nacional-em-Socioeducac%CC%A7a%CC%83o_2021.pdf</a></p> <p>No evento Terapia Ocupacional no SUAS: diálogos contemporâneos, foram apresentados cinco trabalhos sobre PSC e LA, e podem ser lidos no site: <a href="https://tonosuas.blogspot.com/2021/03/bem-vindos-aoblogtonosuas.html">https://tonosuas.blogspot.com/2021/03/bem-vindos-aoblogtonosuas.html</a></p> <p>Realização de uma publicação no capítulo Segurança, no E-Book Ocupação Paulo Freire, realizado pelo Itaú Cultural: <a href="https://issuu.com/itaucultural/docs/publicacao_digital_o_cupacao_paulo_freire_pt_af_2/1?ff">https://issuu.com/itaucultural/docs/publicacao_digital_o_cupacao_paulo_freire_pt_af_2/1?ff</a></p> <p>A FCASA tem em seu organograma a UNICASA (Universidade Corporativa da Fundação CASA) que é responsável por promover a política de formação continuada realizando a gestão de conhecimento da FCASA. A UNICASA fomenta o intercâmbio técnico, cultural e científico entre a Fundação e as instituições de ensino e entidades afins, por meio de parcerias, convênios e contratos, além de viabilizar processos de autorização e de manter repositório de pesquisas, monografias, dissertações e teses acadêmicas cujas temáticas se correlacionem a interesses da socioeducação.</p>	<p>FCASA/UNIVERSIDADES/ OSC/ CMDCA/ MP/ DP/VIJ.</p>
	<p>40. Fomentar a realização de supervisão externa para as equipes do atendimento socioeducativo.</p>		<p>Ações a serem planejadas nas executoras de MSE de meio fechado; realização de supervisão de caso das equipes da DRMC sem supervisor externo.</p> <p>Realização de supervisão técnica dos profissionais das MSE em meio aberto, previsto como exigência em termo de colaboração com a prefeitura municipal.</p>	<p>DRMC/UNIVERSIDADES/ OSC/ CMDCA.</p>

<p>12. Garantir atendimento à saúde do adolescente no Sistema Socioeducativo</p>	<p>41. Garantir o direito ao atendimento de saúde ampliado (física, mental e bucal) de caráter preventivo e curativo.</p>			<p>Efetivação do Plano anual da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI) ligado à rede do município e em parceria com a UNICAMP.  <a href="http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/instrutivo_pnaisari.pdf">http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/instrutivo_pnaisari.pdf</a></p> <p>Continuidade do protocolo municipal efetivado para atendimento prioritário dos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas:  <a href="https://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistenciasocial-seguranca-alimentar/protocolo-saude.pdf">https://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistenciasocial-seguranca-alimentar/protocolo-saude.pdf</a></p>	<p>SMS/ FCASA/OSC/PARCELIAS COM UNIVERSIDADES</p>
	<p>42. Fomentar ações intersetoriais que visem a articulação entre os serviços de saúde e os SME para o atendimento de demandas de saúde dos adolescentes nos diferentes níveis de atenção.</p>			<p>Efetivação do Plano anual da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI) ligado a rede do município e em parceria com a UNICAMP.  <a href="http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/instrutivo_pnaisari.pdf">http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/instrutivo_pnaisari.pdf</a></p> <p>Continuidade do protocolo municipal efetivado para atendimento prioritário dos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas:  <a href="https://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistenciasocial-seguranca-alimentar/protocolo-saude.pdf">https://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistenciasocial-seguranca-alimentar/protocolo-saude.pdf</a></p> <p>Realizadas reuniões com a Vara da Infância e Juventude - Atos Infracionais junto às executoras em meio aberto e representantes dos serviços de saúde para realinhamento dos fluxos de encaminhamento.</p>	<p>SMS/GESTORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL</p>
<p>13. Garantir o direito à profissionalização e Orientação sobre o Mundo do Trabalho ao adolescente</p>	<p>43. Implementar parcerias com instituições competentes para cursos de qualificação profissional adequado ao perfil do adolescente em</p>			<p>Não houve avanço na parceria com o sistema S. As executoras de MSE em meio aberto por meio de termos de Ajuste e Controle junto ao PRT-15 e via FMDCA, tiveram recursos específicos para projetos de qualificação profissional, com investimento principalmente em cursos na área de mecânica, no período de 2018 a 2021</p>	<p>SME/SMS/ CMDCA/ GESTORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL</p>

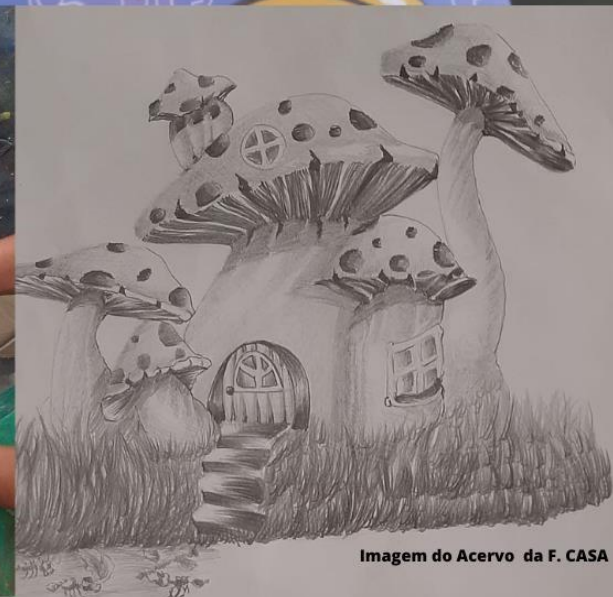
	medida socioeducativa.					
	44. Promover a inclusão do adolescente em cumprimento de MSE na Lei do Jovem Aprendiz (Lei nº 10.097 de 2000).				Após alinhamento quanto a oferta da aprendizagem para os adolescentes em MSE - público prioritário, todos os adolescentes com interesse nos cursos e que atenderam os critérios de inclusão foram inseridos, contudo a entrada no mercado de trabalho ainda é reduzida.	GESTORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL/CMDCA/ OSC
14. Garantir o acesso dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa às ações, eventos e programas de cultura, esporte e lazer.	45. Estabelecer parcerias para ampliar a oferta de atividades de esporte, cultura e lazer para o sistema socioeducativo.				Meta prejudicada nos últimos dois anos devido momento pandêmico. Início da participação de representações das secretarias de esporte, cultura e lazer no Comitê Gestor. Realizadas ações pelas executoras através de acesso aos espaços de esporte, cultura e lazer das comunidades.	SMEL/SMC/UNI/ EXECUTORAS
15. Garantir o direito à Política de Assistência Social ao adolescente e sua família no sistema socioeducativo.	46. Garantir a inclusão dos adolescentes e suas famílias, que necessitam do acompanhamento nos Serviços de Assistência Social do Município, nos diferentes níveis de proteção, de acordo com critérios de inclusão dos serviços				Fluxo de encaminhamento articulado com o protocolo intersetorial de atendimento socioeducativo e Protocolo CREAS.  Participação das equipes de meio aberto nas reuniões territorializadas e interproteções (CRAS/CREAS)  Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Mesmo com a vaga garantida por ser público prioritário, a adesão ainda é baixa dos adolescentes aos serviços - <a href="https://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistenciasocial-seguranca-alimentar/glossario-situacoes-">https://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistenciasocial-seguranca-alimentar/glossario-situacoes-</a>	GESTORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL/OSC/FCASA.

	da Política de Assistência.			<a href="#">prioritarias-scfv.pdf</a>	
16. Garantir o direito à educação aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas	47. Aprimorar a comunicação entre os profissionais do sistema socioeducativo e os da educação.			Investimento contínuo, através da demanda de garantia de vaga e discussão de caso, conforme Protocolo intersetorial de atendimento socioeducativo. Em 2021 iniciaram-se tratativas em âmbito regional, ampliando a experiência municipal de articulação entre rede socioeducativa e educacional.	SME/EXECUTORAS/ SMCAIS
	48. Estimular parcerias entre escolas e executores de MSE para realização do acompanhamento periódico dos adolescentes.			As parcerias ocorrem de acordo com os PIAs/demandas dos adolescentes e suas famílias. O investimento é contínuo no monitoramento da frequência e aproveitamento escolar.	EXECUTORAS/SME/ FCASA

# EIXO 3

## FORTALECIMENTO DO SGDCA

---



EIXO 3: FORTALECIMENTO DO SGDCA		Período			Avaliação do 2º período	Responsáveis/ Atores envolvidos
OBJETIVOS	METAS	1º	2º	3º		
17. Viabilizar ampliação Sistema Justiça e Sistema Segurança Pública para garantir atendimento efetivo adolescente autor de infracional.	49. Ampliar o número de Varas da Infância e Juventude de atos infracionais da Comarca de Campinas.				Meta suprida com a instalação da Vara de Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas de Campinas, ocorrida em maio de 2013; e com a designação de juiz titular em 2017.	VIJ
	50. Ampliar o quadro de promotores com atuação na área de adolescentes autores de atos infracionais.				Não ocorreu aumento no número de Promotores de Justiça com atribuição na área infracional, mantendo-se ainda dois cargos com atribuições nessa área (20º PJ e 33ºPJ), sendo que o 33º PJ possui atribuições também em outras áreas da Infância e Juventude (como saúde e educação).  Porém, verificou-se aumento do quadro de servidores, garantindo-se a cada Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, dois analistas jurídicos, além de uma equipe com 04 oficiais de promotoria e um auxiliar de promotoria.	MP/MPE.
	51. Ampliar o quadro de defensores com atuação específica na área de adolescentes autores de atos infracionais.				A Defensoria Pública sinaliza que a meta descrita será apreciada no bojo do processo de expansão, no âmbito do Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado, a fim de robustecer a capacidade de atendimento e absorção direta de demandas por parte da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.	DP, DPE



	<p>52. Ampliar o número de delegados de polícia da infância e juventude titulares e assistentes bem como o número adequado de recursos humanos para o funcionamento da DIJ.</p>			<p>A Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude permanece com um Delegado de Polícia Titular, o qual acumula funções como responsável pelo 5º Distrito Policial.</p> <p>A DIJ conta com um Escrivão de Polícia chefe, uma escrivã, e três investigadores de Polícia.</p> <p>Há a necessidade de ao menos, mais um Delegado de Polícia, dois escrivães de Polícia e cinco investigadores de Polícia.</p>	<p>SSP/DEINTER.</p>
	<p>53. Discutir, anualmente, em parceria com a gestão pública, com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e Sistema de Justiça, a aplicação das medidas socioeducativas, suas implicações e limitações, conforme Artigo 112 do ECA.</p>			<p>Ação contínua com as executoras nos espaços de gestão pública, sistema de garantia de direitos, com o sistema de justiça por meio de discussões das especificidades.</p>	<p>SGDCA</p>
	<p>54. Fomentar a discussão sobre a implantação da Justiça Restaurativa na Vara da Infância e Juventude de Campinas Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas.</p>			<p>Continuidade das ações do Grupo Gestor de Justiça Restaurativa, com representações do sistema de justiça, secretarias e rede de serviços. Realização de capacitações sobre Justiça Restaurativa para a rede de garantia de direitos e sistema socioeducativo. Ações de Justiça Restaurativa sendo realizadas nos Centros de Atendimento Socioeducativos (Fundação CASA). Realização concentrada de atividades durante a Semana de Justiça Restaurativa no município realizada anualmente.</p>	<p>SISTEMA DE JUSTIÇA/MUNICIPIO/CMDCA</p>

	55. Criar equipe técnica da VIJ de Campinas atos infracionais e medidas socioeducativas				Sobre criação de equipe técnica vinculada à Vara Infracional, não foi atendida até o momento, nem há previsão para tanto, tendo em vista as dificuldades enfrentadas pelo Tribunal de Justiça no tocante à criação de cargos e reposição de servidores e técnicos.	TJ, VIJ
18. Garantir o direito de ampla defesa dos adolescentes autores de ato infracional	56. Garantir a ampla defesa do adolescente pela Defensoria pública desde sua apreensão até a extinção da medida socioeducativa.				A Defensoria Pública se mantém presente nas audiências e acompanha o desenvolvimento das medidas socioeducativas até sua extinção. Permanecem à disposição do adolescente, sua família e técnicos de referência para auxiliar nas demandas apresentadas. Realiza visitas bimestrais aos centros de atendimento socioeducativo (Fundação CASA).	DP
	57. Garantir o acolhimento e o acesso do adolescente autor de ato infracional e seus familiares ao seu processo e às orientações sobre o sistema de garantia de direitos.				<p>É garantido ao adolescente autor de ato infracional a defesa via defensoria pública. O acesso às informações do processo e orientações na oitiva informal. Na aplicação de medida em meio aberto, é acolhido no Posto do CREAS (VIJ), onde recebe orientação sobre garantia de direitos e executora a qual será direcionado. As equipes técnicas das medidas em meio aberto mantêm comunicação com o Cartório, Posto do CREAS e Defensoria para atualizações sobre o processo e orientação ao adolescente e sua família.</p> <p>Sobre o meio fechado, as gestões dos Centros de Atendimento situados no município de Campinas garantem o acesso aos adolescentes e familiares ao seu processo, através da preservação do direito à entrevista individual e reservadamente, com representantes do sistema de Justiça. Além disso, a equipe psicossocial oferta esclarecimentos constantes quanto à situação processual através de atendimento individualizado, tanto junto aos adolescentes como seus familiares.</p>	VIJ/ MP/ DP/ OSC/FCASA/GESTORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL.

<p>19. Implantar e implementar programas de pós medida conforme (art. 11, V, da lei 12594/2012.</p>	<p>58. Garantir no encerramento do cumprimento da MSE os encaminhamentos necessários para continuidade da realização do PIA.</p>		<p>No meio fechado, a equipe de referência avalia todas as metas pactuadas no PIA. Cuida-se para que as ações de cuidado posterior à privação de liberdade sejam garantidas através do encaminhamento para a rede de serviços, conforme a natureza de cada caso. Cabe ressaltar que a garantia das intervenções da rede é balizada pelo protocolo intersetorial municipal e pela PNAISARI - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei.</p> <p>No meio aberto, são realizadas ações de referenciamento para a rede de serviços na perspectiva de continuidade ao atendimento das demandas identificadas.</p>	<p>FCASA/OSC/MP/VIJ/DP/ GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL</p>
<p>20. Garantir a imediata matrícula e manutenção do adolescente na rede formal de ensino.</p>	<p>59. Fomentar a integração do sistema de educação (Estado e Município) de forma a garantir a imediata matrícula, acolhimento e manutenção na escola do adolescente em MSE.</p>		<p>Pelo fluxo de atendimento do Protocolo Intersectorial, é garantida a vaga escolar, sendo a família orientada à efetivação da matrícula e/ou, na sua impossibilidade, quando em meio aberto, é efetivada pelos técnicos de referência do adolescente.</p>	<p>SME/D.R.E./ CMDCA</p>
	<p>60. Incentivar práticas restaurativas nas escolas.</p>		<p>A Secretaria Municipal da Educação tem o Programa de Justiça Restaurativa nas escolas consolidado, promovendo formação de facilitadores de práticas Circulares desde 2010 e intensificando ainda mais nos últimos 3 anos.</p>	<p>SME/DRE/ UNIVERSIDADES</p>

21. Qualificar os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos	61. Implantar e desenvolver cursos de capacitação, formação e atualização permanente para os profissionais do sistema de garantia de direitos.			São realizadas capacitações e reuniões de atualização de fluxos de forma recorrente, para aprimoramento dos profissionais e aperfeiçoamento das estratégias em rede. Tem-se fortalecido a parceria com a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) para realização de formações para os atores da Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos. Também há investimento em alinhamentos com a rede de saúde, educação, Conselho Tutelar e sistema de garantia de direitos.	MUNICÍPIO/ESTADO /CMDCA/ UNIVERSIDADES
	62. Estimular a articulação intersetorial, por meio da participação de representantes do sistema socioeducativo e SGDCA, nos grupos de trabalho, reuniões intersetoriais, conselhos de direitos, comissões e fóruns da área da infância, adolescência e juventude, qualificando a comunicação entre os sistemas que compõem o SIMASE.			<p>Em 29/07/2019, pela Portaria 92.344/2019, foi nomeado o Comitê gestor responsável pela gestão do SIMASE, o qual conta com a participação ativa de representantes das Secretarias de Assistência, Saúde, Educação, Cultura, Esportes; Coordenadoria da Juventude, Sociedade Civil e CMDCA. Estiveram distanciados neste período os profissionais da Segurança Pública e da educação estadual. Esta composição intersetorial favorece a articulação entre setores e qualifica a comunicação entre os serviços que compõem o SIMASE.</p> <p>Do mais, estas diferentes secretarias/serviços, participam por meio de representação de diversos espaços de promoção de garantia de direitos, tais como: CMDCA; CMJ (Conselho Municipal da Juventude); reuniões intersetoriais dos territórios; reuniões do protocolo intersetorial de atendimento socioeducativo; comissões e fórum da área da infância, adolescência e juventude; reuniões de interface SUS/SUAS sob protagonismo da média complexidade (CREAS e CAPS), reuniões de proteção e atenção primária (CRAS e CS); Comitê Primeira Infância Campineira - PIC, entre outros.</p>	SME/ SMS/ GESTORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL/ SMEL/SMC/OSC/ FCASA/SJ.

# EIXO 4

## PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DO ADOLESCENTE

---



Imagem do Acervo da SETA



Imagem do Acervo da F. CASA



Imagem do Acervo do COMEC

EIXO 4: PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DO ADOLESCENTE		Período			Avaliação do 2º período	Responsáveis / Atores envolvidos
OBJETIVOS	METAS	1º	2º	3º		
22. Garantir a efetiva participação dos adolescentes na execução, avaliação e aprimoramento das medidas socioeducativas	63. Garantir o acesso do adolescente e de seus familiares às informações e esclarecimentos sobre todas as fases de seu processo durante cumprimento da medida socioeducativa (Art.49, IV, V e VI da Lei 12.594/2012).				O acesso ao processo é garantido por intermediação das executoras de medida (meio fechado e aberto) bem como por meio da Defensoria Pública.	VIJ/ DP/ MP/ OSC/ FCASA.
	64. Incentivar a participação dos (as) adolescentes e familiares nos Conselhos Gestores em todos os centros de internação.				<p>Neste período, funcionaram no município 5 unidades de internação, sendo encerrada as atividades da CASA Jequitibá em 2021.</p> <p>A participação de adolescentes e familiares nos conselhos gestores ficou prejudicada devido ao período pandêmico.</p> <p><b>A CAIP Rio Amazonas e CAIP Andorinhas</b> contam com Conselho atuante, entretanto devido ao caráter de Centro de Internação Provisória há alta rotatividade dos atendidos, dificultando a participação longitudinal da família e/ou adolescente.</p> <p>Nas <b>CASAs Jequitibá e Maestro Carlos Gomes</b>, os Conselhos são atuantes com a participação de adolescentes e familiares.</p> <p><b>Na Casa Campinas</b> não há registro de constituição deste conselho no referido período.</p>	FCASA/ DRMC.

	65. Garantir a implantação de comissões autoavaliativas com representação dos (as) adolescentes e familiares para avaliações das medidas socioeducativas.				Meta não alcançada.	OSC/FCASA/GESTORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
	66. Garantir a participação dos adolescentes na elaboração do PIA.				É garantida a participação dos adolescentes e familiares na construção dos PIAs.	OSC, FCASA, GESTORA DA ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPAL
	67. Garantir o acesso dos adolescentes inseridos no sistema socioeducativo e seus familiares às Corregedorias e Ouvidorias.				É garantido orientação para acesso dos adolescentes e seus familiares às Corregedorias e Ouvidorias.	VIJ/ MP/CT/DP
23. Promover o acesso dos adolescentes em MSE na formulação das Políticas Públicas	68. Garantir a participação dos adolescentes em MSE nas conferências MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS dos direitos da criança e do adolescente.				É incentivada e garantida a participação dos adolescentes, jovens e familiares nas conferências.	CMDCA/OSC/FCASA/ GESTORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

	<p>69. Garantir a capacitação dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, para sua plena participação na construção de Políticas Públicas voltadas à área da infância, adolescência e juventude.</p>			<p>Trabalho desenvolvido no acompanhamento socioeducativo, com promoção de informações, incentivo e reflexão crítica sobre direitos e políticas públicas, viabilizando e incentivando a participação.</p>	<p>CMDCA/OSC/FCASA/ GESTORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL</p>
	<p>70. Garantir a participação de adolescentes em reuniões ordinárias do CMDCA, fóruns e outros espaços que visem a construção de políticas públicas na área da infância, adolescência e juventude.</p>			<p>Meta não alcançada.</p>	<p>CMDCA/OSC/FCASA/ GESTORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL</p>